



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR AGLAYLSON FIGUEREDO

0114/2025

PROJETO DE LEI N.º _____, DE _____ DE 2025

FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA O DIA
MUNICIPAL DO TERCEIRO SETOR, A SER
CELEBRADO ANUALMENTE EM 31 DE JULHO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Terceiro Setor, a ser comemorado anualmente, no dia 31 de julho.

Art. 2.º O Dia Municipal do Terceiro Setor tem por objetivo valorizar as entidades que atuam no Município de Fortaleza e contribuem com suas ações para melhorar a qualidade de vida da população, principalmente aqueles mais vulneráveis socialmente.

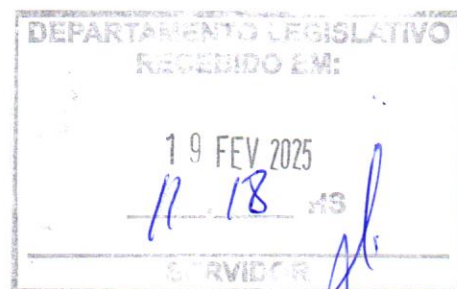
Art. 3.º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Fortaleza.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 19 de 02 de 2025.


AGLAYLSON FIGUEREDO

Vereador – PT





**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR AGLAYLSON FIGUEREDO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, que tem como objetivo instituir o Dia Municipal do Terceiro Setor, a ser comemorado anualmente, no dia 31 de julho, tendo sua origem na necessidade de valorizar as entidades que atuam no Município de Fortaleza e contribuem com suas ações para melhorar a qualidade de vida da população.

O Terceiro Setor cumpre um papel importantíssimo na sociedade tendo em vista que executa em parceria políticas públicas, atuando nas mais diversas áreas, tais como educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, segurança alimentar, dentre outras, contribuindo assim com sua expertise, atingindo principalmente a população mais vulnerável na periferia da Cidade de Fortaleza.

Salientamos que o Governo do Estado do Ceará, através aprovação da Lei n.º 17.833, de 10 de dezembro de 2021, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, já teve a sensibilidade de incluir esta data em seu calendário oficial.

Por isso é de suma importância que esta Augusta Casa Legislativa tenha um olhar diferenciado para o Terceiro Setor e, pelos motivos sustentados, aprove o presente Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 19 DE
02 DE 2025.


AGLAYLSON FIGUEREDO

Vereador – PT